

Salvaguardas socioambientais e REDD+ | Acre 19/04/2022



Sumário de legislação, atividades e documentos produzidos quanto às salvaguardas



Salvaguardas Socioambientais



Definição: Salvaguardas são um conjunto de princípios, regras e procedimentos implementados para alcançar objetivos sociais e ambientais.

Objetivos: Potencializar os impactos positivos e reduzir eventuais impactos negativos relacionados às ações de REDD+ (Decisão 1 CP 16 UNFCCC).

A maioria das normas de salvaguardas emprega:

- Normas *substantivas* (princípios e regras de salvaguarda)
- Normas procedimentais.

Muitos padrões adotam "princípios, critérios e indicadores":

- (a) Estabelecem <u>conjunto de princípios e normas amplas</u> (por exemplo, contribuem para a boa governança?); GOVERNANÇA
- (b) Detalhamento de uma lista de <u>critérios para garantir atendimento a norma</u> (por exemplo, as estruturas de governança são claramente definidas, transparentes e responsáveis?)
- (c) fornecem uma <u>lista de indicadores</u> para demonstrar conformidade com os critérios fornecidos (por exemplo, informações sobre decisões de governança são divulgadas e publicamente acessíveis?) MONITORAMENTO

Análise de Salvaguardas





- Condução de análise e interpretação das Salvaguardas para auditoria dos Estados a partir de:
 - Salvaguardas de Cancun;
 - Resoluções CONAREDD+ n°s 15/2018 e 4/2021;
 - ART TREES;
 - JNR;
 - Revisão de literatura.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO № 4, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Adota os indicadores da fase piloto do Sistema de Informações sobre as Salvaguardas de REDD+ do Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+ - CONAREDD, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 3º do Decreto nº 10.144, de 28 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02000.012856/2019-71, resolve:

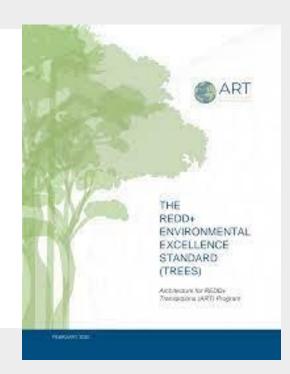
Art. 1º Aprovar o relatório "Indicadores de Salvaguardas para o piloto do SISREDD+", constante do anexo único desta resolução, conforme discutido pelo Grupo de Trabalho Técnico sobre Salvaguardas.

Art. 2º O reporte dos indicadores será realizado em página na internet específica da ENREDD+, como forma de transparência das informações e subsidiará a elaboração dos sumários sobre as salvaguardas subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA GIANNICHI

Presidente da CONAREDD+





JNR Program Guide

15 April 2021 v4.0

Análise de Salvaguardas





Salvaguardas de Cancun

 A - Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais

B. Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional

C - Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

 D. Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais

E Ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações de REDD+ não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para contribuir para outros beneficios sociais e ambientais

F - Ações para abordar os riscos de reversão dos resultados de REDD+

G. Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas

Figura 1 - Salvaguardas de Cancún.

- garantia de direitos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais, que são considerados vulneráveis;
- 2. integridade ambiental dos resultados de redução de emissões alcançados, de modo a evitar deslocamento das atividades que causam o desmatamento para outras regiões e a nãopermanência ou perda de estoques de carbono concentrado nas florestas;
- 3. reforço à boa governança, à transparência e à participação (MMA, 2012)

Análise de Salvaguardas





• Resolução CONAREDD+ nº 15/2018: Conceitua as salvaguardas de Cancun no Brasil

Devido ao seu caráter geral, a aplicação das salvaguardas requer adequá-las à realidade de cada país, tendo em vista o contexto nacional e regional, o alinhamento com políticas e ações existentes e o caráter soberano da implementação das ações de

REDD+. (Res. CONAREDD+ nº 15/2018)

• Resolução CONAREDD+ nº 4/2021 (piloto): Indicadores aptos para o SISREDD+ (avaliam resultados e/ou processos referentes à implementação de políticas públicas e/ou recursos financeiros nas diferentes etapas/atividades de preparação e implementação de políticas, programas e fundos de REDD+)

Salvaguarda	Número de indicadores				
A. Alinhamento de políticas	3				
B. Estruturas de governança	3				
C. Direitos	2				
D. Participação	2				
E. Biodiversidade	3				
F. Reversão	4				
G. Deslocamento	2				

Checklist para solicitações



WOLTED



- Elaboração de checklist e matriz de salvaguardas com base Resoluções CONAREDD+ n°s 15/2018 e 4/2021 para endereçar VCS JNR e ART TREES:
 - Legislação;
 - Documentos e informações.

Rotta Vloro Assessoria jurídica ambiental	Projeto REDD+ Jurisdicional Checklist de Legislação Estadual Estado do Acre		WGG	GONÇALVES & GUERRA		
Solicitação	Resposta decorrente de análise da documentação fornecida e pesquisas adicionais	Status •		Comentário e pergunt	as complementares	Resposta Estado do Acre
Planos Estaduais de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento, antigos e atuais. O Plano Estadual de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento está vigente?	Plano estadual de prevenção e controle do desmatamento do Acre – PPCD/AC - 2010 disponível no link http://semapi.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2020/05/PPCD.pdf O PPCDQ-AC mais recente se refere aos anos de 2017 a 2020. Disponível em: http://semapi.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/07/PPCDQ-V2_FINAL_DIVULGA%C3%87%C3%83O-1.pdf		A, F, G		ileza, confirmar se está sendo zação do último PPCD Q-AC?	
Qual a área (km2) do Estado está atualmente coberta pelo ZEE?			A, E, F, G	Poderiam, por gentile informação indicada relevantes?	eza, complementar com a e os documentos	
O Estado está elegível para acesso e captação de recursos de pagamento por resultados de REDD+ junto ao CONAREDD+?	Sim, conforme Resolução CONAREDD+ nº 10/2017.		A, B, F, G			

Salvaguardas e governança de REDD+ no Acre



Acre Carbon Standard – ACS



- Primeiro Standard/Padrão de âmbito jurisdicional que foi denominado de Acre Carbon Standard (ACS);
- Serviu de base para a Fase I do Programa REDD+ Early Movers (REM);
- Os créditos foram emitidos para fins de remuneração do Programa REM/KFW e de contribuição própria para gestão de riscos de integridade dos créditos.
- O ACS está ainda disponível e ativo para consulta pública, tal como pode se confirmar através do acesso ao correspondente link no website do Programa (sediado pela IHS-Markit).

Salvaguardas – REDD+ SES



- A definição da abordagem de identificação e monitoramento das salvaguardas de REDD+ no Acre aconteceu paralelamente às discussões e aos processos de consulta do SISA, a partir de 2010, e, portanto, antecedeu a negociação e implementação do Programa REM Acre;
- A implementação das salvaguardas no âmbito do SISA esteve desde o início estreitamente orientada aos princípios, critérios e indicadores da Iniciativa Internacional de REDD+ Social and Environmental Standards (REDD+ SES), que propõe um processo metodológico composto de 10 passos, estabelecendo princípios, critérios e indicadores para o monitoramento das salvaguardas;
- O Acre está entre as primeiras jurisdições do mundo a usar as diretrizes e ferramentas da Iniciativa e a primeira a ter uma avaliação internacional da iniciativa realizada.

Fonte: Do Acre para o Mundo – Lições da implementação do Programa REDD+ Early Movers (REM) no Acre

Salvaguardas – REDD+ SES





REDD⁺ SES^{**} Histório de implementação no Acre



Elegibilidade na CONAREDD+



Resolução CONAREDD+ nº 10/2017

Art. 2º Aprovar a elegibilidade do Estado do Acre para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia dentro do limite estabelecido ao estado pela Resolução CONAREDD+ nº 06, de 6 de julho de 2017. § 1º A Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Acre será responsável pela captação prevista no caput.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, recomenda-se ao Estado do Acre:

I - fortalecer as instâncias de monitoramento das Salvaguardas;

II - assegurar a participação de representação dos povos indígenas na Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento – CEVA;

III - avançar na harmonização de suas políticas de REDD+ com a Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+) e Resoluções da CONAREDD+; e

IV – avançar na efetiva implementação do seu Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas.

Questiomentos Preliminares



Informações e documentos não identificados na auditoria:

- Versão mais recente do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre (ZEE) Lei nº 2.693/2013, que altera a Lei nº 1.904/2007;
- Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQ-AC) mais recente se refere aos anos de 2017 a 2020;
- Atas e listas de presença de Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF);
 Comitê Científico do SISA (CIESISA); Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA (CEVA); Conselho Florestal Estadual (CFE); Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Florestal Sustentável (CDRFS) e Comitê Consultivo do Programa de Desenvolvimento Sustentável;
- Informações sobre espécies ameaçadas de extinção no território estadual;
- Relatórios com dados de fiscalização e monitoramento da flora no Estado (autos de infração, operações, apreensões, etc.).

Gaps (em elaboração)



- Status do monitoramento das Salvaguardas;
- Status da implementação de RB;
- Atendimento dos requisitos da Resolução CONAREDD+ 10/2017;
- Status das atividades dos órgãos de governança (disponibilizar atas);
- Treinamento e capacitação;
- Detalhamento da atuação do SISA na melhoria dos direitos humanos;
- Representação de indígenas, jovens e mulheres na governança do CEVA;
- Melhoria da transparência ativas nos portais eletrônicos;
- Regularização de terras indígenas;
- Implementação da ouvidoria;
- Melhoria no monitoramento comunitário;
- Incorporação do conhecimento tradicional aos projetos de REDD+;
- CPLI nos projetos de REDD+;
- Garantia da participação das mulheres no processo de tomada de decisão;
- Regulamentação do aninhamento de projetos;
- Reversão da degradação florestal

Obrigada!

Fernanda Rotta fernanda@rottamoro.com.br

Cristina Wolter cristina.wolter@wgaa.com.br

Carolina Moro carolina@rottamoro.com.br



Tamara Handfas tamara@rottamoro.com.br

